

PROJETO DE LEI Nº 35/CMC/2023

Autor: VEREADOR EZEQUIEL CÂMARA

INSTITUI O PROGRAMA **PREVINE AMOR**,  
QUE VISA PROPORCIONAR E  
PROMOVER A PREVENÇÃO DO CÂNCER  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "PREVINE AMOR" no âmbito do Município de Cacoal, com a finalidade de padronizar, proporcionar e promover a prevenção do Câncer em homens e mulheres no município de Cacoal.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Padronizar o programa "PREVINE AMOR" no município de Cacoal;
- II – Proporcionar condições de transporte ao diagnóstico a todos os interessados na participação e os recomendados por sinais de alerta;
- III – Promover a prevenção e o acesso ao diagnóstico do Câncer, em especial, Câncer de Mama e Próstata;

Parágrafo único. Para efeitos de enquadramento, o programa instituído por esta Lei abrange homens e mulheres maiores de 40 anos interessados no diagnóstico preventivo e abaixo de 40 anos quando ocorrer sinais de alerta e recomendação médica.

Art. 3º A implementação do Programa será realizada por meio de termo de cooperação firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e entidades públicas ou privadas que tenham capacidade técnica e operacional para executar os serviços necessários à realização das ações do Programa.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde realizará a coordenação geral do Programa, elaborando e executando as políticas públicas, e deverá acompanhar a implementação das ações pelos parceiros.

§ 2º O Poder Executivo, para garantir a efetividade do Programa, além de dispor de servidores, estrutura necessária, recursos financeiros e transporte, poderá promover a divulgação ampla e contínua do programa.

Art. 4º O Poder Executivo priorizará a presença da Assistência Social em cada traslado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 22 de março de 2023.

---

**Ezequiel Câmara**  
**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de Lei tem como base legal o art. 19-J da Lei Federal N° 11.108/2005, que estabelece a oferta de exames preventivos de câncer de mama e de próstata pelo Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a realização dos exames, transporte e logística de atendimento aos pacientes.

No estado de Rondônia, o câncer é uma das principais causas de morte. Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), em 2020 foram registrados 1.930 novos casos de câncer de mama e 1.190 novos casos de câncer de próstata no estado. Além disso, a mortalidade por câncer de mama em Rondônia foi de 14,55/100 mil habitantes e por câncer de próstata foi de 11,09/100 mil habitantes no ano de 2019.

Com base nesses dados, é fundamental que sejam adotadas medidas de prevenção e diagnóstico precoce do câncer no município de Cacoal. A criação do Programa "PREVINE AMOR" tem como objetivo padronizar e promover a prevenção do câncer de mama e próstata, proporcionando condições de transporte ao diagnóstico e acesso ao tratamento para os interessados e recomendados por sinais de alerta médicos.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei é de suma importância para a garantia do direito à saúde e para a redução da mortalidade por câncer no município de Cacoal.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 22 de Março de 2023.